

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026
(Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para discutir a violência patrimonial contra crianças e adolescentes.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família para discutir a violência patrimonial contra crianças e adolescentes, especialmente o uso indevido de dados pessoais, CPF, nome, imagem, direitos e patrimônio de crianças e adolescentes para a assunção de dívidas, abertura de empresas, fraudes, ocultação patrimonial e outras operações abusivas, com os seguintes convidados:

1. Representante do movimento Criança sem Dívida: Renata Furst, especialista no combate à fraude e crimes financeiros, pós-graduada em Criminologia pela Universidade da Cidade do Cabo (UCT), Especialista Certificada na Prevenção à Lavagem de Dinheiro (CAMS), porta-voz do direito de identidade infantil, cofundadora do Criança Sem Dívida e vítima
2. Representante do Conselho Nacional de Justiça;
3. Representante do Ministério da Justiça;
4. Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
5. Representante do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Representante do Banco Central do Brasil;



7. Representante da Receita Federal do Brasil;
8. Leandro Marmo Carneiro Costa, especialista em endividamento bancário, autor de obras jurídicas, professor da pós-graduação da PUC-PR e palestrante nacional e internacional.

JUSTIFICAÇÃO

A violência patrimonial contra crianças e adolescentes constitui forma grave de violação de direitos, ainda insuficientemente visibilizada no debate público e institucional. Em muitos casos, crianças e adolescentes têm seus dados pessoais, seu CPF, sua posição jurídica e até sua imagem utilizados indevidamente por terceiros, inclusive por pessoas de seu círculo familiar, para a contratação de obrigações, a abertura de empresas, a movimentação patrimonial e a prática de fraudes com efeitos duradouros sobre sua vida civil e financeira.

Trata-se de conduta incompatível com o regime constitucional de proteção integral e com a prioridade absoluta assegurada à infância e à adolescência. Além de comprometer a dignidade e a segurança jurídica de crianças e adolescentes, a violência patrimonial pode produzir consequências persistentes, como restrições cadastrais, passivos indevidos, litígios judiciais e obstáculos à futura vida civil e econômica das vítimas.

A realização de audiência pública permitirá reunir contribuições do Poder Judiciário, de órgãos da administração pública, de instâncias de regulação, de especialistas e da sociedade civil para dimensionar o problema e discutir respostas institucionais adequadas. O debate é oportuno também porque tramitam na Câmara dos Deputados proposições legislativas relacionadas ao tema, entre elas o Projeto de Lei nº 166, de 2026, apensado ao Projeto de Lei nº 5.992, de 2025, ambos voltados à criação de mecanismos



de proteção contra o abuso financeiro e patrimonial de crianças e adolescentes.

A audiência pública poderá, assim, contribuir para o aprimoramento das respostas legislativas e administrativas necessárias ao enfrentamento dessa forma de violência, fortalecendo a rede de proteção e afirmando o dever do Estado de resguardar crianças e adolescentes contra práticas que atentem contra seu presente e comprometam seu futuro.

Sala das Comissões, de de 2026.

ROGÉRIA SANTOS
Deputada Federal

